

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Lei nº 1.075/2023

Súmula: Altera os valores da Lei Municipal nº. 955/2019, de 06 de dezembro de 2019 – VALE-ALIMENTAÇÃO e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterado o valor do Vale-Alimentação aos servidores públicos municipais, constante do Artigo 2º da Lei Municipal nº. 955/2019, de 06 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** O Vale-Alimentação, será pago mensalmente nos seguintes valores, para os servidores que exerçam as respectivas cargas horárias:

I - R\$ 300,00 (trezentos reais) para carga horária de 40 horas semanal;

II - R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para carga horária de 30 horas semanal;

III - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para carga horária de 20 horas semanal;

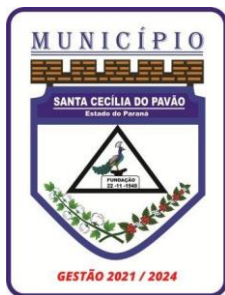
IV - R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para carga horária igual ou menor de 10 horas semanal;”

Art. 3º - Fica criada no anexo III da Lei Municipal nº 496/2007, a **TABELA – “E” VALE-ALIMENTAÇÃO** dos valores e carga horária com fulcro na Lei Municipal nº 955/2019 do Vale-Alimentação de caráter indenizatório aos servidores ativos, cargos em comissão da administração direta e indireta do município de Santa Cecília do Pavão e membros do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de dezembro de 2023.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Nº 2929 - 29/12/2023
Código Identificador:BD84402B